



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 24/84

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré, ES, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal, aos 30 de janeiro de 1984.

Sala das Sessões, aos 23 de fevereiro de 1984

Paulo Roberto Sasso
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 30 de janeiro de 1984, e publicada na Câmara Municipal aos 23 de fevereiro de 1984:

Joemar Antonio Basso
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 24/84

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espíri-
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou'
e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público
Municipal, cujos cargos figuram nos Anexos I e II da Lei Municipi-
pal nº 04/83, de 02 de maio de 1983, aumento de 64% (sessenta
e quatro por cento) a partir de 1º de novembro de 1983, inci-
dente sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1983.

Art. 2º - O cargo Estatutário de Auxiliar de Con-
tabilidade, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 04/83 de
02 de maio de 1983, tem seus vencimentos reajustados para Cr\$
181.425,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e
cinco cruzeiros) , por mês, a partir de 01 de janeiro de 1984.

Parágrafo Único - Em vista do reajuste concedido
neste artigo, fica criado, nos Anexos II e V da Lei nº 04/83 '
de 02 de maio de 1983, o nível F, com o vencimento mensal de
Cr\$ 181.425,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte
e cinco cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, cor-
rerão a conta das dotações de pessoal constantes do Orçamento
vigente, podendo, o chefe do Executivo, se necessário, suplemen-
tá-las por Decreto.

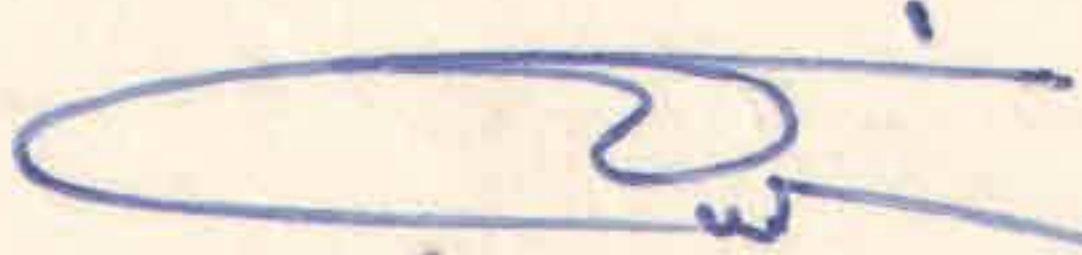


Prefeitura Municipal de Jaguaré

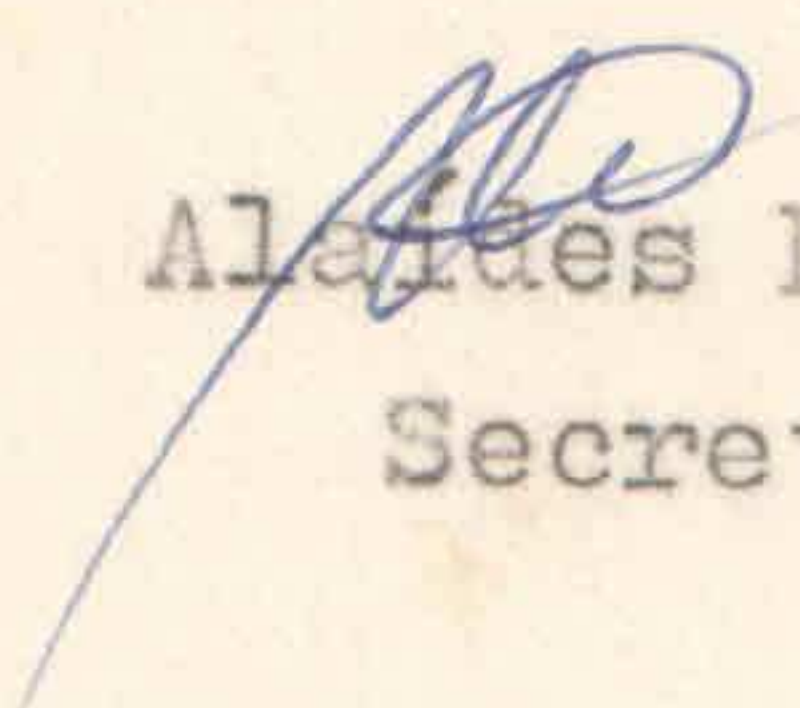
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.


Alairdes Mariani
Secretário